



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 507/88

DATA: 03.05.88

"Autoriza doação de terreno, e dá outras providências"....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, APROVA,
e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SANTA RITA, um terreno situado no perímetro Urbano desta cidade, dentro das divisas e confrontações seguintes: "Começa no canto da quadra IV, no cruzamento das Ruas Bahia com Rua A; Daí segue margeando a Rua A, atravessando a Rua Rio Grande do Sul, numa distância de 109,28 metros indo até no canto da quadra II, no cruzamento das Ruas Rio Grande do Sul com a Rua A; Daí segue atravessando a Rua A e margeando a Rua Rio Grande do Sul indo até no canto da quadra I no cruzamento da Rua Rio Grande do Sul com Av. São Benedito, numa distância de 60,50 metros; Daí, segue margeando a Av São Benedito, numa distância de 55,57 metros, indo até no aramado, na divisa com Maria Vieira dos Santos; Daí segue dividindo com esta com os rumos magnéticos de 65º08'12" NW 35º06'55" SW 34º15'20"SW e as distâncias respectivas de 79,00 metros 95,11 metros e 105,60 metros, indo até na Rua Bahia; Daí margeando a Rua Bahia, numa distância de 133,90 metros, indo até no ponto de partida. O perímetro acima descrito fecha uma área de 10.437,53 metros quadrados, 5.080,86 metros quadrados em áreas vagas e 4.676,60 metros quadrados em Ruas, totalizando 20.194,99 metros quadrados.

Art. 2º - O terreno acima descrito, no artigo anterior, se destina à edificação de casas populares, dentro do programa comunitário de habitação do governo federal, e esta doação é feita sem qualquer condição para o donatário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos tres dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Dr. Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal